

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

31/03/2022 12:41:49 LUCAS STREGE CARDOSO **COMP-SOL** arquivou.31/03/2022 12:41:49 LUCAS STREGE CARDOSO **COMP-SOL** parou de acompanhar.31/03/2022 13:23:15 Joel de Matos Novaski **SCDL** arquivou.**Despacho 7-
2.541/2022**31/03/2022 15:05
(Encaminhado)Carla M. **COMISS****GAB-PJ - Procura...**A/C Ivan F.
CC

Em análise documental, verifica-se que foram apresentados todos os documentos necessários, assim, encaminhe-se para a procuradoria para emissão de parecer acerca da modalidade a ser aplicada.

Em se tratando de alguma das possibilidades inclusas no artigo 31 da Lei 13019, após a emissão de parecer da procuradoria, encaminhe-se ao gestor municipal para realização de justificativa, ato contínuo, remeta-se para a licitação para confecção de edital de inexigibilidade.

Em se tratando de chamamento público, encaminhe-se após parecer da procuradoria diretamente para a licitação, para confecção de edital de chamamento público.

Att.

Comissão de Seleção.

—
Carla Denise Centeno Mauttone
assessora jurídica

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

31/03/2022 15:05:50 Carla Denise Centeno Mauttone **COMISS** arquivou.31/03/2022 15:05:50 Carla Denise Centeno Mauttone **COMISS** parou de acompanhar.**Despacho 8-
2.541/2022**31/03/2022 16:36
(Encaminhado)Ivan F. **GAB-PJ****SCDL - Gabinete ...**A/C Joel N.
CC

À SCDL - A/C Joel.

Trata-se da realização da Etapa Capão da Canoa - Circuito Gaucho de Beach Tennis 2022, na qual o Município de Capão da Canoa repassará verba pública através da Lei nº13019/2014, em apoio em parceria à realização do citado evento. Note-se que a Federação de Beach Tennis do Estado do Rio Grande do Sul é entidade única no Estado do Rio Grande do Sul, responsável pelo Beach Tennis no Estado. No presente caso, como se trata de inviabilidade de competição entre organizações da sociedade